



Processo : 0839656-15.2026.8.19.0001 (2026.700.551096-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Tutela de Urgência / Tutela Provisória / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO
RECORRENTE : LIVIA SANTANA BARROSO
ADVOGADO : TAÍS COUTINHO MODAELLI
RECORRIDO : CENTRO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
Relator : PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão. Não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). PAULO MELLO FEIJO.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA
Relator

